2014

Acordo Modificativo, Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE

ACORDO MODIFICATIVO DO CONTRATO-PROGRAMA

16.9.315

Entre:

Manuel Teixeira
Secretário de Estado da Saude

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO**, **IP**, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Azenha Tereso. com poderes para outorgar o ato, doravante designada de "ARS";

Ε

O INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, EPE, como segundo outorgante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Manuel António Leitão da Silva, com poderes para outorgar o ato, doravante designado de "Hospital";

Cláusula I

- 1. Pelo presente Acordo-Modificativo as Partes prorrogam para 2014 o Contrato-Programa para definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital para o triénio 2013-2015, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 28 de Março de 2013.
- 2. Pelo presente acordo é igualmente alterado o Anexo I ao Contrato-Programa para a definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital para o triénio 2013-2015 no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 28 de Março de 2013, conforme previsto na Cláusula 1.ª, n.º 2 deste último para vigorar em 2014.

Celebrado aos 3 días do mês de Julho de 2014.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Administração Regional de Saúde do Centro, IP

SEGUNDO OUTORGANTE

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE

List of we Miles

Anexo ao Contrato - Programa



Cláusulas específicas para o ano 2014



Cláusula 1ª

Produção contratada

- 1. O Hospital obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde constantes do presente Anexo e respetivos Apêndices.
- 2. O Hospital assume a responsabilidade financeira decorrente de todas as intervenções cirúrgicas realizadas por terceiros (outros hospitais do SNS ou entidades convencionadas com o SNS) aos utentes inscritos na sua Lista de Inscritos para Cirurgia (LIC), respeitando as regras definidas para o SIGIC.
- 3. O Hospital assume igualmente as dívidas resultantes dos contratos em vigor com as unidades do setor social integradas no Programa de Gestão dos Doentes Mentais Internados, de acordo com a metodologia de financiamento para estes doentes fixada pela Administração Central do Sistema de Saúde I.P nos termos e para os efeitos do artigo 595.º do Código Civil com renúncia ao direito ao distrate previsto no artigo 596.º do mesmo Código.

Cláusula 2º

Remuneração pela produção contratada

- 1. Como contrapartida pela produção e incentivos institucionais contratados, o Hospital, receberá o valor máximo de 44.731.026,16 € no ano de 2014.
- 2. As atividades do Hospital são remuneradas em função da valorização dos atos e serviços efetivamente prestados, tendo por base a tabela de preços constante do Apêndice I.
- É adotado um preço base único para as atividades de internamento e ambulatório médico e cirúrgico, agrupadas em GDH (2.120,28 €).
- 4. O índice de case mix é atualizado com base na atividade realizada no ano de 2012.
- 5. A atividade de doentes agudos é classificada em GDH através do agrupador na versão AP 27.
- 6. O preço praticado para o internamento cirúrgico urgente corresponde a 95% do preço base referido no número 3.
- 7. Não há lugar a qualquer pagamento sempre que as unidades realizadas sejam inferiores a 50% do volume contratado, por linha de produção, com a exceção da linha de urgência, para a qual o SNS assume o pagamento de cada unidade produzida, abaixo dos 50% contratados, pelo valor de 50% do preço contratado.

M

8. As teleconsultas em tempo real, as consultas de saúde mental realizadas na comunidade e as primeiras consultas referenciadas pelo sistema de informação de suporte ao CTH são majoradas em 10%.

1

9. As regras e procedimentos para remuneração da produção contratada são definidas por Circular Normativa da ACSS, I.P..

Cláusula 3ª

Valor de Convergência

1. O Hospital não receberá verba de convergência.

Cláusula 4ª

Objetivos de qualidade e eficiência/ económico-financeira

O Hospital fica vinculado ao cumprimento dos objetivos de qualidade e de eficiência económico-financeira, nacionais e regionais, nos termos do Apêndice II e de acordo com a metodologia a definir em sede de acompanhamento da execução do contrato-programa.

Cláusula 5ª

Incentivos

É instituído um regime de incentivos institucionais, que será atribuído pela ARS, no valor de 2.236.551,31 € em função do cumprimento de objetivos de qualidade e eficiência económico -financeira, nos termos do Apêndice II e de metodologia a fixar em sede de acompanhamento da execução do contrato-programa.



Cláusula 6ª

Penalidades

- 1. O Hospital fica sujeito à aplicação de penalidades até um máximo total correspondente a 1% do valor do contrato-programa, calculadas nos termos previstos no Apêndice IV, pelo incumprimento das seguintes obrigações:
- a) Operacionalização dos programas de promoção do acesso, previstos na Cláusula 7º do contrato-programa;
- b) Reporte de informação nas aplicações SICA e SIEF, previsto nas alíneas a) e b) do número 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa;
- c) Encerramento do processo de faturação, previsto na alínea c) n.º 2 da Cláusula 17º do contrato-programa, referente à atividade assistencial desenvolvida no ano de 2014 no prazo máximo de 90 dias, a contar do último dia do ano;
- d) Encerramento do processo de faturação, previsto nas alíneas d) do n.º 2 da Cláusula 17º do contrato-programa, referente ao grau de cumprimento dos objetivos contratados apurado pela ARS, no prazo máximo de 180 dias, a contar do último dia do ano;
- e) Disponibilização de notas de alta e de transferência de unidades de cuidados intensivos, previsto nas alíneas e) do n.º 2 da Cláusula 17º do contrato-programa;
- f) Cobrança de receita inferior à meta indicada no n.º 4 da Cláusula 15ª do contratoprograma.
- 2. As situações decorrentes do incumprimento das regras previstas no Regulamento do SIGIC, bem como no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC) são consideradas não conformidades sendo-lhe associadas as penalidades constantes no Apêndice IV.
- 3. Para efeitos do disposto na Cláusula 18ª do contrato-programa, o Hospital está obrigado, no presente ano, a codificar, auditar e agrupar a atividade realizada no prazo máximo de 60 dias após a alta do episódio objeto de codificação.
- 4. O não cumprimento da obrigação prevista no número anterior no prazo aí fixado implica a impossibilidade de faturação dos episódios não codificados, podendo a ACSS, I.P. bloquear a respetiva codificação, com exceção dos episódios que tenham sido objeto de análise, em sede de auditoria externa à codificação clínica realizada pela ACSS, I.P., e que necessitem de correção.



Cláusula 7ª

Programas Específicos

O Hospital recebe um pagamento autónomo correspondente à atividade assistencial prestada no âmbito dos programas específicos constantes do Apêndice III.

15

Cláusula 8º

Pagamentos

- 1. O Hospital recebe, mensalmente, a título de adiantamento, por conta do valor contratualizado através do presente contrato-programa, durante o ano de 2014, o valor resultante da percentagem de adiantamento anual que vier a ser definida pela ACSS, o qual inclui o valor de convergência referido na Cláusula 3ª.
- 2. O valor mensal referido no número anterior será ajustado, a partir do início do 2º semestre, ao valor efetivamente faturado e conferido pela ACSS, I.P., referente à produção acumulada realizada até ao sexto mês que antecede o do pagamento.
- 3. O valor do adiantamento referido no n.º 1 da presente Cláusula pode ser aumentado ou diminuído em função da faturação emitida e verificada pela ACSS I.P..
- 4. O Hospital deverá enviar mensalmente à ACSS, I.P. o recibo correspondente ao valor do adiantamento recebido.

Cláusula 9º

Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS

- 1. O Hospital autoriza, desde já, a ACSS a deduzir, por qualquer meio, aos valores do adiantamento mensal a totalidade ou parte dos valores devidos por faturação entre instituições e serviços integrados no SNS vencida há mais de 90 dias.
- 2. A ACSS, I.P. procede ao pagamento às instituições credoras dos valores devidos nos termos do número anterior.

Cláusula 10º

Sustentabilidade económico-financeira

O Hospital obriga-se a cumprir as orientações da Tutela definidas para o ano de 2014 e adotar medidas de reorganização e/ou reafectação de profissionais e de contenção e racionalização de custos, de modo a atingir um EBITDA nulo.

1

MA.

APÊNDICE I Atividade Hospitalar



Instituição:

Contratualização 2014

stituto Português Oncologia de Coimbra, EPE		Doe Equiva	ntes lentes			
	ICM	N.°	0/0	Preço Unitário (Euros)	Quantidade	Valor (Euros)
. Consulties Externat:	utumile sendit		en sallinille a salli			
Nº de 1°s consultas médicas (s/ majoração)				106,85 €	15.507	1.656.922,95 €
Nº de 1°s consultas referenciadas (CTH)				117,54 €	6.000	705.240,00 €
Nº de 1°s consultas (Telemedicina)				117,54 €		
Nº de 1°s consultas (Telemedicina) Nº de 1°s consultas na comunidade (Saúde mental)				117,54 €		
Nº de consultas subsequentes médicas (s/majoração)	_			106,85 €	82.000	8.761.700,00 €
Nº de consultas subsequentes (Telemedicina)				117,54 €		
Nº de consultas subsequentes na comunidade (Saúde mental)				117,54 €		
Valor Total das Consultas	Allin.					11,123,862,95 €
2. Internamento:						
Doentes Saídos	4 0242	2.920	94.73%	2,120,28 €	3.082	6.341.045,07 €
GDH Médicos	1,0242	 	 	+		5.209.646,27 €
GDH Cirúrgicos			94,73%			
GDH Cirúrgicos Urgentes	1,0242		94,7376	2.014,27		
Dias de Internamento de Doentes Crónicos	 		 	205,10		
Doentes Medicina Física e Reabilitação	 	 		37,33		
Doentes de Psiquiatria Crónicos no Hospital	 	 		38.89		
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)	<u> </u>	 		38,89		
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Outras Inst.) Instituições		<u> </u>	 	244,01		
Doentes Crónicos Ventilados		 - -	+ -	37,33		
Doentes de Reabilitação Psicossocial	 	+	-	70.75	€	
Doentes Crónicos de Hansen Valor Total do Internamento	 					11,559,691,34
. The state of the	1 11.	Minima del				
3. Episódios de GDH de Ambulatório:						
GDH Cirúrgicos	0,372			2.120,28		+
GDH Médicos	0,230	4		2.120,28	9.00	
Valor Total des GDH de Ambylatório			كتبراث اللكالي			
4. Urgenclas:	Sug-		7 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10			distriction of the second of t
Atendimentos (SU - Polivalente)				107,59		
Atendimentos (SU - Médico-Cirúrgica)				53,91		
Atendimentos (SU - Básica)		200		30,70	€ Station distributions	
Valor Total des Alandimentos Uspettes						
5. Sessões em Hospital de Dia:	High High					na sa nan
Base				293,52		
Hematologia	_			293,52		
Imuno-Hemoterapia				30,49		
Psiquiatria	_	_		30,49		
Psiquiatria - Unidades Socio-Ocupacionais				30,43		
Valor Total do Hospital de Dis			<u> جيئينئيليان المان</u>		·	
6. Programas de Gestão da Doança Grónica	and Mary	is and the				
VIH/Sida (doentes em TARC)		_		9.165,5	4 €	
Hipertensão Arterial Pulmonar - doentes em terapêutica			_		0.5	
Pré-tratamento/seguimento 1º ano				8.408,2		
Seguimento após 1º ano CF≤ III				22.555,5	ა <u>€</u>	



Esclerose múltiple - doentes en tranpéutica 12.379.85 €	Seguimento após 1º ano CF IV	162.563,44 €		
Tratamento de doentes of patologia oncológica	Esclerose múltipla - doentes em terapêutica modificadora	12.379,85 €		
Cancro de mema (2º ano)	Tratamento de doentes c/ patología oncológica -			
Cancro de Golden erlan (1º ano) 13.236.71 € 155 2.01.69.05	Cancro da mama (1º ano)	11 148 96 €	510	
Centro de colon ereto (1º ano)	Cancro da mama (2º ano)			
Cencric de colon a reta (2º ana)	Cancro do colon e reto (1º ano)			
Canero do colo do ultro (1° ano)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	
Cannot do colo de dueto (2º ano)				
Telemontorização DPC				
N° de doemtes em tratamento (doente tratadoiano) Programa Terapéutico PAFT PAST Doentes em tratamento (equivalente/ano) Doenças Lisossomais de Sobre Carga (doentes em tratamento/aquivalente ano) Doença de Gaucher Doença de Gaucher Doença de Hurter Doença de Hurter Doença de Hurter Doença de Maroteaux-Lamy Doença de Maroteaux-Lamy Ja46 668 83 € Doença de Permer Doença de Permer Doença de Mermen-Pick Doença de Pormpe 244, 106, 20 € VIII (1874) Corgulas de Apoio a Fernidade B8.32 € Induções de Ovulação (IO) 132, 48 € Ingeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICS) Ingeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (I		2.530,62 €	16	40.489.92 €
N° de doemtes em tratamento (doente tratadoiano) Programa Terapéutico PAFT PAST Doentes em tratamento (equivalente/ano) Doenças Lisossomais de Sobre Carga (doentes em tratamento/aquivalente ano) Doença de Gaucher Doença de Gaucher Doença de Hurter Doença de Hurter Doença de Hurter Doença de Maroteaux-Lamy Doença de Maroteaux-Lamy Ja46 668 83 € Doença de Permer Doença de Permer Doença de Mermen-Pick Doença de Pormpe 244, 106, 20 € VIII (1874) Corgulas de Apoio a Fernidade B8.32 € Induções de Ovulação (IO) 132, 48 € Ingeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICS) Ingeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (I	Elementos de Telemonitorização	1 125 20 5		
Programa Terapetutico PAF1 PAF1 Doentes em tratamento (aquivalente/ano) Dença es Lisossomais de Sobre Carga (doentes em tratamento/equivalente ano) Doença de Gaucher Doença de Hurier Doença de Nemann-Pick Doença de			'_	
PAF1 Doentes em tratamento (aguivalente/ano) 58 358 74 € Doenças Lisossomais de Sobre Carga (doentes em tratamento/equivalente ano) Doença de Gaucher 190 617,10 € Doença de Hurier 1913,777 41 € Doença de Morenan-Pick 1918 686 83 € Doença de Norman-Pick 1918 686 83 € Doença de Pompe 1944 108 20 € Zutural de Apoio à Fertilidade 1918 68 € Induções de Ovulação (IO) 132,48 € Induções de Ovulação (IO) 132,48 € Induções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozcides 1918 69 € Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozcides 2,307,84 € (ICS) 1918 69 1918 69		2.053,09 €		
Doenças Liscosomais de Sobre Carga (doentes em tratamentolequivalente ano)	—· — — — — — — — — — — — — — — — — — —	59.350.74.5		
Doenga de Gaucher	Doenças Lisossomais de Sobre Carga (doentes em	58.358,74 €		
Doença de Fabry 158,684,84 €		100 617 10 6		
Deenga de Hurter				
Deenga de Hunter				
Doença de Maroteaux-Lamy 348.668,83 € Doença de Niemann-Pick 29 652,21 € Doença de Pompe 244.106,20 € Zutulas de Apoio a Fertilidade 88.32 € Induções da Ovulação (IO) 132,48 € Inseminações Intra-Uterinas (IIU) 335,04 € Fertilizações In Vitro (FIV) 2,097,80 € Injecções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICSI)	······································			
Dença de Niemann-Pick	 			
Doerça de Pompe				
Consultas de Apoio à Fertilidade Consultas de Apoio à Fertilidade Induções da Ovulação (IO) Inseminações Intra-Uterinas (IIU) Fertilizações In Vitro (FIV) 2.097.60 € Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICSI) Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides recolhidos cirurgicamente (ICSI o/ recolha cirúrgica) IVG até 10 semanas Medicamentosa (n.º I.V.G.) Cirurgica (n.º I.V.G.) 283.10 € Cirurgica (n.º I.V.G.) 368.61 € Protocolo II 37.72 € Protocolo II 446.02 00 € Tratamentos simples Tratamentos complexos 25.92 € 4.400 1.104.048.00 € Medicamentos de cedência hospitalar em 169.933.00 € 180.204.04 €	······································		·	
Consultas de Apoio à Fertilidade 88.32 € Induções da Ovulação (IO) 132.48 € Inseminações Intra-Uterinas (IIU) 335.04 € Fertilizações In Vitro (FIV) 2.097.60 € Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides 2.307.84 € (ICSI) Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides recolhidos cirurgicamente (ICSI c/ recolha cirurgica) 2.936.64 € IVG até 10 semanas IVG até 10 semanas Medicamentosa (n.º I.V.G.) 283.10 € Cirurgica (n.º I.V.G.) 368.61 € Diagnóstico Pré-Natal 7rotocolo I Protocolo II 64.61 € Tratamentos simples 104.53 € 23.400 2.446.002.00 € Tratamentos complexos 250.92 € 4.400 1.104.048.00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatorio 169.933.00 € Internos 80.204.04 €			Pao isuas top	
Induções da Ovulação (IO) Inseminações Intra-Uterinas (IIU) 335.04 € Fertilizações In Vitro (FIV) 2 .097.60 € Injecções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICSI) Injecções Intra-Citop	Consultas de Apoio à Fertilidade			
Inseminações Intra-Uterinas (IIU) 335,04 €				
Fertilizações In Vitro (FIV) 10				
Injecções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICSI)				
Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides recolhidos cirurgicamente (ICSI o/ recolha cirúrgica) 2936.64 € IVG até 10 semanas	·			
IVG até 10 semanas Medicamentosa (n.º I.V.G.) 283.10 € Criúrgica (n.º I.V.G.) 368.61 € Diagnéstico Pré-Natal Protocolo I 37.72 € Protocolo II 64,61 € Tratamentos simples 104.53 € 23.400 2.446.002.00 € Tratamentos complexos 250.92 € 4.400 1.104.048.00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório 169.933.00 € Internos 80.204.04 €	(ICSI)	2.307,04 €		
IVG até 10 semanas Medicamentosa (n,° I.V.G.) 283.10 € Cirúrgica (n,° I.V.G.) 368.61 € Diagnóstico Pré-Natal 37.72 € Protocolo II 64,61 € Tratamentos simples 104.53 € 23.400 2.446.002.00 € Tratamentos complexos 250.92 € 4.400 1.104.048.00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório 169.933.00 € Internos 80.204.04 €	recolhidos cirurgicamente (ICSI c/ recolha cirúrgica)	2.936,64 €		
Medicamentosa (n.º I.V.G.) 283,10 € Cirúrgica (n.º I.V.G.) 368,61 € Diagnéstico Pré-Natai Protocolo I 37,72 € Protocolo II 64,61 € Tratamentos simples Tratamentos complexos 250,92 € 4,400 1,104,048,00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório Internos 80,204,04 €				
Cirurgica (n.º 1.V.G.) 368,61 € Diagnóstico Pré-Natal 37,72 € Protocolo II 64,61 € Tratamentos simples 104,53 € 23,400 2,446,002,00 € Tratamentos complexos 250,92 € 4,400 1,104,048,00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório 169,933,00 € Internos 80,204,04 €		_ <u></u>		
Diagnóstico Pré-Natal Protocolo II 37.72 € Protocolo II 64,61 € Tratamentos simples 104,53 € 23,400 2,446,002,00 € Tratamentos complexos 250,92 € 4,400 1,104,048,00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório 169,933,00 € Internos 80,204,04 €			i_	
Protocolo II		368,61 €		
Protocolo ii 64,61 € Tratamentos simples 104,53 € 23,400 2,446,002.00 € 250,92 € 4,400 1,104,048,00 € 250,92 € 2				
Tratamentos simples 104,53 € 23,400 2,446,002,00 € 250,92 € 4,400 1,104,048,00 € 46,933,00 € 47,933,00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório Internos 80,204,04 €		37,72 €		
Tratamentos simples Tratamentos complexos 104,53 € 23,400 2,446,002,00 € 250,92 € 4,400 1,104,048,00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório Internos 80,204,04 €		64,61 €	L	
Tratamentos complexos 104,53 € 23.400 2.446.002.00 € 250.92 € 4.400 1.104.048.00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório Internos 80.204.04 €	A STATE OF THE PROPERTY OF THE			
Tratamentos complexos 250,92 € 4.400 1.104.048,00 € Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório Internos 80,204,04 €		104,53 € 2	23.400	
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório 169 933,00 € 80 204 04 €	Tratamentos complexos			
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório 169.933,00 € 80.204,04 €				
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório 169.933,00 € Internos 80.204,04 €				100
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório Internos 80.204.04 €	The second state of the se			##6 P#OO 6
80.204.04 €	Medicamentos de cedência hospitalar em			
				
			Addicated (Michib	
	And the second s			





APÊNDICE II Objetivos de Qualidade e Eficiência Económico-Financeira



estituição:	Contro	atualização 2014
stituto Português Oncologia de Coimbra, EPE bjetivos Nacionais	Pesos Relativos	Meta
ojetivos Nacionais	60,00	
	15,00	
A. Acesso A.1 Percentagem das primeiras consultas no total de consultas médicas (%)	3,00	18,0
A.2 Percentagem de utentes referenciados para consulta externa atendidos em tempo adequado	3,00	95,0
%)	·	1,0
A.3 Peso das consultas externas com registo de alta no total de consultas externas (%)	3,00	
A.4 Percentagem utentes inscritos em LIC com tempo de espera <= TMRG (%)	3,00	88,0
A.5 Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes iratados (%)	3,00	30,00
B. Desempenho Assistencial	25,00	
B.1 Demora média (dias)	5,60	7,30
B.2 Percentagem de reinternamentos em 30 días (%)	5,60	7,5
B.3 Percentagem de doentes saídos com duração de internamento acima do limiar máximo (%)	5,60	1,00
B.4 Percentagem de cirurgias da anca efetuadas nas primeiras 48 horas (%)	<u> </u>	
B.5 Percentagem de cirurgias realizadas em ambulatório no total de cirurgias programadas (GDH) – para procedimentos ambulatorizáveis (%)	<u> </u>	
B.6 Percentagem de consumo de embalagens de medicamentos genéricos, no total de embalagens de medicamentos (%)	4,10	40,00
B.7 Taxa de registo de utilização da "Lista de Verificação de Atividade Cirúrgica" – Indicador referente à cirurgia segura (%)	4,10	70,0
C. Desempenho Económico/Financeiro	20,00	
C.1 Percentagem dos custos com horas extraordinárias, suplementos e FSE (selecionados), no total de custos com pessoal (%)	5,00	7,5
C.2 EBITDA (€)	5,00	2.385.833,40
C.3 Acréscimo de Dívida Vencida (fornecedores externos) (€)	5,00	0,00
C.4 Percentagem de proveitos operacionais extra contrato-programa, no total de proveitos (operacionais) (%)	5,00	4,0
Objetivos Regionais	Pesos Relativos (%)	Meta
Centro		<u> </u>
	40,00	<u> </u>
Percentagem de Partos Vaginais realizados com Analgesia Epidural (%)	0,00	<u> </u>
Percentagem de GDH Cirúrgicos Urgentes no Total de GDH Cirúrgicos (%)	0,00	
Percentagem de Episódios de Internamento com Complicações (%)	8,20	5,00
TME da Lista de Espera Cirúrgica (meses)	8,20	2,90
Percentagem de doentes muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera	8,20	4,00
Faturação de medicamentos cedidos em farmácia de ofícina (€)	8,20	715.133,61
Variação de custos ajustados com pessoai (%)	7,20	-4,20

APÊNDICE III Programas Específicos



Ajudas Técnicas
Assistência Médica no Estrangeiro
Convenções Internacionais
Incentivos aos Transplantes



APÊNDICE IV Penalidades



*/

✓Nos termos do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo, o Hospital incorre em penalidades num valor até um máximo de 1% do valor do contrato-programa pelo incumprimento das seguintes obrigações:

Áreas	Obrigação	Penalidades (P)
A. Programas de promoção do acesso 25%)	A.1 SIGIC - Cumprir as regras definidas no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC), de acordo com a metodologia da determinação e contestação das não conformidades publicada pela ACSS, I.P. (25%) (alínea a) do n.º 1 da Cláusula 6º do Anexo)	Não haverá lugar a penalidades quando % NC ≤ 5% A penalidade é aplicada pela seguinte fórmula, até ao limite de Valor Contrato x 1% x 25%: P= Valor NC simples +Valor NC grave + Valor NC materiais Valor NC simples = 1/20 x PBR x N° NC simples Valor NC graves = 3 x 1/20 x PBR x N° NC graves Valor NC materiais = 1/200 x 3 x 1/20 x PBR x N° entrada x N° falhas x N° NC materiais
B. Reporte de informação (35%)	B.1 Reporte mensal de informação assistencial através do SICA até ao dia 8 (15%) (alinea b) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Reporte em data posterior ao dia 8 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1%x 15% x (1/12)
	B.2 Reporte de informação financeira no SIEF mensalmente até ao dia 10 (20%) (alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Reporte em data posterior ao dia 10 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1%x 20% x (1/12)
C. Faturação eletrónica (20%)	C.1 Encerramento do processo de faturação da atividade assistencial em 90 dias (10%) (alínea c) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Faturação posterior a 90 dias P = valor contrato x 1%x 10%
	C.2 Encerramento do processo de faturação referente aos objetivos em 180 dias (10%) (alínea d) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Faturação posterior a 180 dias P = valor contrato x 1%x 10%
D. Plataforma de dados da Saúde (10%)	D.1 Disponibilização das notas de altas médicas dos doentes saídos no período (4%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 4%
	D.2 Disponibilização das notas de altas de enfermagem dos doentes saídos no periodo (4%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 4%
	D.3 Disponibilização das notas das notas de transferências dos doentes saídos das UCI (2%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 2%
E. Cobrança de receita (10%)	E.1. Cobrança efetiva da receita (10%) (alínea f) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Cobrança < 90% P = valor contrato x 1%x 10%

[%] NC - Corresponde à percentagem de não conformidades anuais face ao número de entradas efetivas na lista de inscritos para cirurgia, ou seja nº de episódios que entraram na lista de inscritos excluindo as entradas canceladas nesse ano por erro da instituição PBR - corresponde ao preço base de referência para a atividade cirúrgica no âmbito do contrato-programa (2.120,28€)

Administración Central

APÊNDICE V Demonstração Previsional De Resultados - Proveitos e Ganhos



Instituição:			ontratualização 2014
Instituto Português Oncologia de Coimbra. EPE			
	Valor Estimado 2013	Valor Contratualizado 2014	% Var 2014 / 2013
71-Vendas e prestações de serviços	42.826.380,22 €	45.967.548,67 €	7 20/
711-Vendas	111,55 €	10.007.040,07 €	
712-Prestações de serviços	42.826.268,67 €	45.967.548,67 €	7.00
7121 - Instituições SNS	41.476.268,67 €	44.561.093,16 €	
71211-Internamento - SNS CP	11.987.954,00 €	11.550.691,34 €	7,4%
71212-Consulta - SNS CP	12.394.338,00 €	11.123.862,95 €	
71213-Urgência/SAP - SNS CP		11.123.802,93 €	10,3%
71214-Quartos particulares - SNS CP			· — — · -
71215-Hospital de dia - SNS CP	<u>_</u>		— — — —
71216-Meios compl. de diagnóstico e terapêutica - SNS CP			
712161-Meios complementares diagnóstico - SNS CP	·	-	—·— —
712162-Meios complementares terapêutica - SNS CP		<u>:</u>	
71218-Outras Prestações de Serviços de Saúde - SNS CP	14.967.873,28 €	10.015.452,19 €	
712181-Serviço domiciliário - SNS CP			33,1%
712182-GDH de Ambulatório - SNS CP	5.888.515,28 €	9.448.902,19 €	
712184-Plano de convergência - SNS CP		<u> </u>	60,5%
712185-Valor Capitacional (valor a facturar pelas ULS) - SNS CP			
712189-Outras prestações serviços de saúde - SNS CP	9.079.358,00 €	566.550,00 €	-93,8%
71219 - Outras prestações de serviços - SNS CP	2.126.103,39 €	11.871.086,68 €	
7122 - Outras Entidades Responsáveis	1.350.000,00 €	1.406.455,51 €	
71221-Internamento	93.523,00 €	98.199,15 €	4,2%
71222-Consulta	60.331,55 €	63.348,13 €	
/1223-Urgência/SAP			
1224-Quartos particulares		<u>i</u>	
1225-Hospital de dia		· 	
1226-Meios compl. de diagnóstico e terapêutica		706 704 11 6	——————————————————————————————————————
12261-Meios complementares diagnóstico - Outras Ent	706.229,53 €	796.794,11€	
Resp	700.229,55 €	741.541,01 €	5,0%
12262-Meios complementares terapêutica - Outras Ent Resp	52.622,00 €	55.253,10 €	5,0%
1227 - Taxas moderadoras - Outras Ent Resp	368.149,92 €	375.512,92 €	2,0%
1228-Outras Prestações de Serviços de Saúde	29.144,00 €	30.601,20 €	5,0%
12281-Serviço domiciliário		i	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
12282-GDH de Ambulatório - Outras Ent Resp	29.144,00 €	30.601,20 €	5,0%
12289-Outras prestações serviços de saúde - Outras Ent			
1229 - Outras prestações de serviços - Outras Ent Resp	40.000,00 €	42.000,00 €	5,0%
	42 828 280 42 E		
2-Impostos e taxas		###	an addition
XX Total Geral			
3-Proveitos suplementares	to the state of th		Control of the Contro
1.9 Total Gardi			Huin hui sa
-Transf. e subsídios correntes obtidos	31.750,00 €	33.150,00 €	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1-Transferências-Tesouro		33.130,00 €	
2-Transferências correntes obtidas	15.049,00 €	16.449,00 €	
21-Da ACSS			
<u></u>			I

1 X2	
190	
\j '	

0.0% 14.449,00€ 14.449.00 € 7422-Do PIDDAC 233,3% 2.000,00€ 600,00€ 7423-Do FSE 7429-Outras Transferências Correntes Obtidas 743-Sub. correntes obtidos-Outros entes públicos 0,0% 16.701,00 € 16.701,00€ 749-Sub, correntes obtidos-De outras entidades 4.4% 75-Trabalhos para a própria entidade 5,0% 554.321,33 € 527.967,57 € 76-Outros proveitos e ganhos operacionais 7611-ACSS IP 399.955,38 € 0,0% 400.000,00€ 762-Reembolsos -1,3% 20.000,00€ 20.260,28 € 763-Produtos de fabricação interna -1,4% 25.000,00 € 25.350,00€ 768-Outros não espec. alheios valor acrescentado 32,8% 109.365,95 € 82.357,29€ -32,8% 1.011.518,00€ 680.000,00€ 78-Proveitos e ganhos financeiros -4,0% 1.355.331,27 € 1,411.803,30 € 79-Proveitos e ganhos extraordinários

UA A

APÊNDICE V Demonstração Previsional De Resultados - Custos e Perdas



In a life in a			do Sistema de Saú
Instituição: Instituto Português Oncologia de Coimbra, EPE			Contratualização 201
grad of congretate Continue. Et L	Valor Estimado 2013	Valor Contratualizado	% Var 2014 / 2013
612-Mercadorias		2014	70 Vai 2014 / 2013
616-Matérias de consumo			
	12.706.784,46 €	14.255.526,49 €	12,2%
6161-Produtos Farmacêuticos	9.111.126,61 €	10.845.581,23 €	19,0%
61611-Medicamentos	7.671.482,86 €	9.333.955,29 €	21,7%
61612/9-Reagentes/Outros produtos farmacêuticos	1.439.643,75 €	1.511.625,94 €	5,0%
6162-Material consumo clínico	2.263.535,17 €	2.308.805,87 €	2,0%
6163-Produtos alimentares	342.397,55 €	349.245,50 €	2,0%
6164-Material consumo hoteleiro	284.575,09 €	290.266,59 €	2,0%
6165-Material consumo administrativo	165.326,48 €	168.633,01 €	2,0%
6166-Material manutenção e conservação	539.823,56 €	292.994,29 €	-45,7%
.6169-Outro material de consumo			12,2%
6211-Assistência ambulatória		nrammidamaarriikeriikeriistaarrii (hitsaapararii 140 fg be	ansidini) ara ara ara ara ara ara ara ara ara ar
6212-Meios complementares diagnóstico			
62121-Patologia clínica			
62122-Anatomia patológica		———————— —	
62123-Imagiologia			
62124-Cardiologia			
62125-Electroencefalografia	T		
62126-Medicina nuclear			
62127-Gastrenterologia	 		
62128-Pneumologia/Imunoalergologia	 		
62129-Outros			
6213-Meios complementares terapêutica	·		
62131-Hemodiálise			
62132-Medicina física e reabilitação	†·		
62133-Litotrícia	· 	 	
62139-Outros			
6214-Prescrição medicam, e cuid. farmac.			
6215-Internamentos	+	i	
6216-Transporte de doentes	 		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
6217-Aparelhos complementares de terapêutica	 	·—— —— ,	
6218-Trabalhos executados no exterior	 		
62181-Em entidades do M. Saúde	1.717.328,07 €	1.690.916,86 €	
621811-Assistência ambulatória	155.882,51 €	144.811,71 €	
	1.070,80 €		
621812-Meios complementares de diagnóstico	48.591,53 €	48.591,53 €	0,0%
621813-Meios complementares de terapêutica	46.220,18 €	46.220,18 €	0,0%
621814-Prescrição medicam. e cuid. farmac.	 	!	
621815-Internamentos e transporte de doentes			
621819-Outros trabalhos executados no exterior	60.000,00€	50.000,00 €	
62189-Em outras entidades	1.561.445,56 €	1,546,105,15 €	
621891-Assistência ambulatória	525,00 €	! 	
621892-Meios complementares diagnóstico	500.351,00 €	526.408,47 €	5,2%
621893-Meios complementares terapêutica	5.872,70 €	234.999,82 €	3.901,6%
621894-Prescrição medicam. e cuid. farmac.	<u> </u>		
621895-Internamentos e transporte de doentes	980.000,00 €	710.000,00€	-27,6%
621896-Aparelhos complementares de terapêutica	66.579,53 €	66.579,53 €	0,0%
621897-Assistência no estrangeiro	8.117,33 €	8.117,33 €	0,0%
621898-Termalismo social			
621899-Outros trabalhos executados no exterior			

V

			-
6219-Outros subcontratos			
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
6221-Fornecimentos e serviços I	805.000,00 €	1.072.865,85 €	33,3%
6222-Fornecimentos e serviços II	340.237,22€	343.639,59€	1,0%
6223-Fornecimentos e serviços III	3.710.744,51 €	3.298.401,96 €	-11,1%
6229-Outros fornecimentos e serviços	26.127,73 €	45.524,00 €	74,2%
			2.5%
63-Transf. correntes conced. e prest. sociais		AND THE PROPERTY OF THE PROPER	Carrier Harrison Scholler
641-Remunerações dos orgãos directivos	291.362,92 €	283.482,83 €	+
642-Remunerações de pessoal	19.573.683,08 €	18.595.424,15 €	
6421-Remunerações base do pessoal	14.407.213,49 €	13.906.374,63 €	-3,5%
64211-RCTFP por tempo indeterminado	7.201.716,97 €	6.706.065,52€	-6,9%
64212-Pessoal c/ contrato a termo resolutivo	126.100,00 €	118.845,67 €	-5,8%
64213-Pessoal em regime Contrato Individual	6.391.873,52 €	6.428.499,72 €	0,6%
64214-Pessoal em qualquer outra situação	687.523,00 €	652.963,72€	-5,0%
	2.568.903,47 €	2.304.987,24 €	-10,3%
6422-Suplementos de remunerações	1,261,379,39 €	1.089.442,55 €	-13,6%
64221-Trabalho extraordinário	461.565,16 €	384.139,87 €	+ - · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
642211-Horas extraordinárias	799.814,23 €	705.302,68 €	
642212-Prevenções	387.393,02 €	315.750,82 €	-
64222-Trabalho em regime de turnos	387.393,02 €	315.750,82 €	
642221-Noites e suplementos	307.393,02 €	010.700,02.4	
642222-Subsídio de tumo	4.005.40.6	971,45 €	-6,2%
64223-Abono para falhas	1.035,48 €		
64224-Subsídio de refeição	819.897,08 €		-
64225-Ajudas de custo	5.601,37 €	5.100,00 €	-9,0 //
64226/7-Vestuário e Art. Pess/Alim. e Alojam.		70,000,00	10.00
642281-PECLEC/SIGIC	80.000,00€	·	
642282/9-Outros Suplementos	13.597,13 €		
6423-Prestações sociais directas	65.542,99 €	<u> </u>	
6424-Subsídios de férias e de Natal	2.532.023,13€	2.323.778,72	€ -8,2%
6425 - Prémios de desempenho		·	
643-Pensões	47.825,12 €		
645-Encargos sobre remunerações	4.271.879,45 €	i 	
646-Seguros de acid. trab. e doenças profissionais	84.787,92 €	84.787,92	€ 0,0%
647-Encargos sociais voluntários			
648-Outros custos com pessoal	190.224,21 €	100.000,00	€ -47,4%
649-Estágios Profissionais		i	A CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH
65-Outros custos e perdas operacionais	28.769,85 €	28.769,85	
66-Amortizações do exercício	3.053.435,19 €	- CONTRACTOR CONTRACTO	NAME OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY.
67 Provições do exercício			
68-Custos e perdas financeiras	1.469,65 €		es annumentament
69-Custos e perdas extraordinários	115.950,3 <u>5</u> €		and a programme and the second participation of the second
			7. 1

APÊNDICE VI Demonstração Previsional De Fluxos De Caixa



Instituição:		Contrate	ualização 20
Instituto Português Oncologia de Coimbra. EPE	Valor Estimado 2013	Webs Control of the C	
PMCPHRPDS provings: Schiller of Schiller Herrys, a realitour minerature in source se		2014	r 2014 / 2013
- ninatasining same di a			1,19
Contrato-programa (produção)	44.403.082,61 €	44.898.026,74 €	1,11
Dívidas de Terceiros (outras entidades)	1.030.942,59 €	1.082.489,72 €	5,00
Contrato-Programa (convergência)			'`. <u></u> _'`. <u>.</u>
Incentivos			
Subsidios à Exploração	16.449,00 €	16.449,00 €	0,00
Taxas Moderadoras (R)	375.512,92 €	383.023,18 €	2,00
Outros (inclui outros operacionais e extraordinários)	554.365,95 €	554.365,95 €	0,00
Fornecedores e outros c/c	-20.706.874,75 €	-21.116.334,27 €	2,25
Custos com Pessoal	-23.433.542,00 €	-24.017.739,50 €	
Transf. Correntes conced. e Prest. Sociais	20, 100,012,00 €	-24.017.735,50 €	
Outros (inclui outros operac. e extraord.)	-78.769,85 €	-78.769,85 €	
Fluxos de Actividade Course de la Course de		-70.709,630 E	0,00
		military and a second of the s	
nvestimentos Financeiros	500 000 or g		0,00
mobilizações Corpóreas			
mobilizações Incorpóreas		<u></u>	
Subsídios ao Investimento			
Juros e Proveitos Similares			
Dividendos	680.000,00€	680.000,00 €	0,009
Dutros			
	HUNDERSON CONTRACTOR OF THE STATE OF THE STA		
	8.091 822 00 C		65,901
nvestimentos Financeiros			
mobilizações Corpóreas	-5.107.322,00 €	-10.106.574,00 €	97,889
mobilizações Incorpóreas	-984.500,00€		
	ariazant		74,189
			<u> </u>
mpréstimos Obtidos	2015 N. A. SERIEL HITTONION	Ullimmodiacommunicación istale See	<u> </u>
umentos de Capital e P. Suplementares	·	· ·—— ·—— ·—— ·	
ubsídios e Doações			
endas de Acções Próprias			
obertura de Prejuízos			
	Constant at state and an amount to the fall		
mpréstimos Obtidos			
mortizações de Contratos de Leasing			
ros e Custos Similares			
videndos			
eduções de Capital e P. Suplementares	—————— —		
quisição de Acções Próprias			<u></u> .
usiga de Acçoes Propias	<u>भूभिमामुद्दाकर स्थाप स्थाप स्थाप स्थाप</u>	and the supplied of the suppli	
	-3-250 035 65 E		137,03%
aixa no início do período	28.232.960,41 €	24.982.304,88 €	-11,51%
aixa no fim do período	24.982.304,88 €	17.277.241,85 €	-30,84%



APÊNDICE VII Balanço Previsional - Activo



Contratualização 2014



istituição: Istituto Português Oncologia de Coimbra. EPE				ratualização 2019
SITUTO PORTUGUES Officilogia de Conflicia. El E	AL - Activo Liquido 2013	AB - Activo Bruto 2014	AP - Amortizações ou	AL - Activo Liquido 2014
and another charges and			Provisões 2014	01 is 20100 1852
Tring Part P				
51 - Terrenos e recursos naturais				
52 - Edificios				
53 - Outras construções e infra-estruturas				
55 - Bens do património hist., artíst. e cultural				
59 - Outros bens de domínio público				
45 - Imobilizações em Curso de Bens de Domínio Público				,
146 - Adiantamento por Conta de Bens do Domínio Público				
l31 - Despesas de Instalação	129.727,29	1.751.479,29	834.152,00	917.327,2
132 - Despesas de Investigação e Desenvolvimento				
143 - Imobilizações em Curso de Imobilizações ncorpóreas				
149 - Adiantamentos por Conta de Imobilizações ncorpóreas				
The state of the s				11.21.2
421 - Terrenos e Recursos Naturais	8.243.000,00	8.243.000,00		8.243.000,0
422 - Edificios e Outras Construções	25.268.146,17	38.086.274,40	13.969.836,23	24.116.438,
423 - Equipamento Básico	5.641.890,58	33.652.533,92	26.332.753,91	7.319.780,0
424 - Equipamento de Transporte	20.579,43	197.916,92	197.916,92	0,
425 - Ferramentas e Utensílios		1.410,33	1.410,33	
426 - Equipamento administrativo e Informático	869.172,57	5.799.112,56	5.169.939,99	629.172,
427 - Taras e Vasilhame				
429 - Outras Imobilizações Corpóreas		<u></u>	<u> </u>	
442 - Imobilizações em Curso de Imobilizações Corpóreas	1.187.731,61	3.295.053,81		3.295.053,
448 - Adiantamentos por Conta de Imobilizações Corpóreas				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	The state of the s	Transcription and law	t Anglista e propinsi sa	in the same said and a
				7 24 1/3
411 - Partes de Capital				
412 - Obrigações e Titulos de Participação		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
414 - Investimentos em Imóveis	1.857,8	9 1.857,89	9	1.857
415 - Outras Aplicações Financeiras	<u> </u>	<u>!</u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
441 - Imobilizações em Curso de Investimentos Financeiros		<u> </u>	<u> </u>	
447 - Adiantamentos por Conta de Investimentos Financeiros	i Juniquis comino viciona	re annungser annungseranus		
The state of the s				
36 - Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	1.670.507,4	6 1.670.507,4	6	1.670.507
34 - Sub-produtos, Desperdícios, Resíduos e Refugo	<u> </u>	<u>: </u>		

M

33 - Produtos Acabados e Intermédios	131.311,44	131.311,44		- —
32 - Mercadorias		131.311,44	i	<u>131.311,4</u>
37 - Adiantamento por Conta de Compras	ļ	- <u> </u>		
	1.801.818.90	1.501.5.15.50		1.801.818,90
Dívidas de Terceiros - Médio e Longo Prazo			L. Se 12 September 19 September	
28 - Empréstimos Concedidos				
211 - Clientes c/c	1.354.614,95	1.354.614,95		1 354 644 65
213 - Utentes c/c		1.004.014,90	<u> </u>	1.354.614,95
215 - Instituições do MS	16.274.724,78	16.939.034.50	<u> </u>	16 020 024 60
218 - Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa	32.793,05		917.573,25	16.939.034,50
251 - Devedores pela Execução do Orçamento			917.073,20	32.793,05
229 - Adiantamentos a Fornecedores			· —————	
2619 - Adiantamentos a Fornecedores de Imobilizado		 		
24 - Estado e Outros Entes Públicos	352.737,18			
263/3/4+267+268 - Outros devedores	36.099,59	52.800,59		
				32.800,59 1 8.379.243,09
	***************************************			line .
151 - Acções				
152 - Obrigações e Títulos de Participação		··		
153 - Títulos da Dívida Pública				
159 - Outros Títulos		-·		
18 - Outras Aplicações de Tesouraria				-
Indical Report Fred	gagnastrang grasin za Ostasladilahilindakan dalila			(d.)
Depotering and Hart Problem Colon				HT:
13 - Contas no Tesouro	28.202.634,97	24.956.930,41	IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	
2 - Depósitos em Instituições Financeiras	22.874,47	22.874,47	<u>'</u>	24.956.930,41
1 - Caixa	7.450,97	2.500,00		22.874,47
Company of the Party of the Par	28.232.000.41	24 302 304.00		2.500,00 24.982,304,88
SALESIAN A LINE WAS A SALES				
71 - Acréscimos de Proveitos				
72 - Custos Diferidos	30.486,74	30.486,74		30.486,74
August Habe & College Services College Services	30 Attal74	So ABAUTA		30.486,74
Total de Amortizações	~		Secure and the bull the	
Total de Provisões				·
Total de l'IOVISOES,		F :		

APÊNDICE VII Balanço Previsional - Fundos Próprios e Passivo



Contratualização 2014 Instituição: Instituto Português Oncología de Coimbra, EPE Fundos Próprios e Passivo Fundos Próprios e Passivo 2014 2013 19.950.000,00 19.950.000.00 51 - Património 22.258.184,80 22.258.184,80 56 - Reservas de Reavaliação 42.208.184,80 42,208,184,80 Sub-total Reservas 2,244,955,16 2.244.955.16 571 - Reservas Legais 6,472,445,73 6.472.445,73 572 - Reservas Estatutárias 13.221.030,87 13.221.030,87 574 - Reservas Livres 575 - Subsídios 1.980.463,65 1.980.463,65 576 - Doações 577 - Reservas Decorrentes da Transferência de Activos 23.918.895,41 23.918.895,41 Sub-total 291 - Provisões para Cobranças Duvidosas 292 - Provisões para Riscos 213 - Utentes c/c 219 - Adiantamentos de Clientes, Utentes e Instit. MS 1.741.818,23 1,741.818,23 221 - Fornecedores c/c 228 - Fornecedores - Facturas recep. e conf. 23 - Empréstimos obtidos 252 - Credores pela Execução do Orçamento 370.161.02 370.161,02 2611 - Fornecedores de imobilizado c/c 832.976.07 832.976,07 24 - Estado e Outros Entes Públicos 196.429,18 196.429.18 261/3/4 - Outros Credores 3,769,863,68 3.758.464,02 273 - Acréscimos de Custos 14.619.481,60 15.832.605,72 274 - Proveitos Diferidos



APÊNDICE VIII DESCRIÇÃO DOS INDICADORES INCLUÍDOS NOS OBJECTIVOS DE EFICIÊNCIA ECONÓMICO-FINANCEIRA









Indicador A.1	Percentagem de 1ºs consultas médicas no total de consultas médicas				
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde		
Tipo de falha	Acesso	Periodo aplicável	Ano 2014		
Objectivo	Aferir o acesso a Consulta Externa (1"s consultas) de es	pecialidade.			
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem de 1ªs consultas médic	cas*, no total de consultas médicas*, oc	orridas no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)		
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição		
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de 1*s consultas médicas /Total de consultas médicas) X 100		
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)		
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)		
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se também consultas de telemedicina, quer p. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho	ara 1ºs consultas quer para total de con	isultas.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
1°s consultas médicas	Nº de 1ºs consultasº realizadas por profissionais médicos, presenciais e consulas de telemedicina	SI da Instituição	nº 14s consultas
Total consultas médicas	Total de consultas* (incluindo 1ªs) realizadas por profissionais médicos, presenciais ou sem a presença do doente e consultas de telemedicina.	SI da Instituição	nº total de consultas



Indicador A.2	Percentagem de utentes referenciados para consulta externa (CTH) atendidos em tempo adequado				
Tipo de Indicador	Objectivo Contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde		
Tipo de falha	Acesso	Periodo aplicável	Ano 2014		
Objectivo	Promover as boas práticas da referenciação para acesso a 1º CE.				
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de u Resposta Garantido (TMRG) , no total de 1ªs CE prestadas (tentes referenciados (CTH) para 1ª C (CTH), no período em análise.	onsulta Externa, com CE prestada dentro do Tempo Máximo de		
Cłáusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)		
Frequência de monitorização	Mensai	Fonte dos dados/ Base da monitorização	ADW-CTH		
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(N° de 1°s CE (CTH) dentro do TMRG / N° de 1°s CE (CTH)) X 100		
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5º (Apendice II), ULS Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)		
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)		
Observações	CE - Consulta Externa (só são consideradas CE registadas r variavel com fonte de integração ADW-CTH TMRG - estipulado na Portaria nº 1529/2008, de 26 de Dezen Não são consideradas no total de CE as consultas de especia	nbro	1 Section de la listituição (opcional)		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
1°s CE (CTH)TMRG	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas dentro do tempo máximo de resposta garantido, no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas
1°s CE (CTH)	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas







Indicador A.3	Peso das consultas externa	s médicas com registo de alt	ta no total de consultas externas
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Incentivar a referenciação de doentes dos cuidados hospital	ares para os cuidados de saúde pr	imários.
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de co	nsultas externas médicas com registo	o de alta clínica no total de consultas externas.
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de consultas externas médicas com registo de alta / Total consultas externas médicas) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se consultas presenciais e de telemedicina, qu Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.	uer para consultas com registo de alta	a quer para total de consultas.

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Nº de consultas externas médicas com registo de alta	Consultas externas realizadas por profissionais médicos, para as quais existe registo de alta clínica	SI da Instituição	nº de consultas com registo de alta clínica
Total consultas externas médicas	Total de consultas externas realizadas por profissionais médicos, presenciais ou sem a presença do doente e consultas de telemedicina.	SI da Instituição	nº total de consultas



Indicador A.4	Percentagem de incritos em Lic com tempo de espera inferior ou igual ao TMRG			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2014	
Objectivo	Garantir o acesso atempado ao tratamento cirúrgico (interv	enção cirurgica)		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de nº máximos de resposta garantida, no total de doentes inscritos,	de doentes inscritos para cirurgia e o no fim do periodo em análise.	que se encontram a aguardar pela intervenção, dentro dos tempos	
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGIC	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº Insc. LIC com tempo de espera <= TMRG / Nº Insc. LIC) X 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospítais / Centros Hospitalares: Cláusula 5º (Apendice II), ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	LIC - № de Inscritos em Cirurgia Avaliação do valor médio anual		, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
LIC <=TMRG	Valor da LIC considerando apenas os doentes que se encontram a aguardar cirurgia dentro do TMRG que lhes foi atribuído, no fim do periodo.	SI SIGIC	nº inscritos
LIC	Valor da LIC considerando todos doentes que se encontram a aguardar cirurgia, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos





Indicador A.5	Permilagem de doentes sinalizado	os para a RNCCI, em tempo ade (especialidades seleccionadas)	equado, no total de doentes tratados
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Promover as boas práticas de referenciação, incentivando a		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, a proporção de doentes sinalizados at (serviços) identificadas.	empadamente*, para referenciação para	a a RNCCI, no total de doentes tratados das especialidades
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	‰ (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI GESTCARE
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de doentes sinalizados atempadamente das especialidades selecionadas / Total de doentes tratados das especialidades selecionadas)*1000
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Sinalização atempada, sempre que esta ocorre antes do prazo limi Em termos de boas práticas a UMCCI aponta para que os doentes "Sinalização, corresponde ao registo no SI GESTCARE, da existé Tempo de sinalização corresponde ao nº de dias entre a data de in no SI GEST CARE. Exemplo: Data de internamento 20/01/2013. Data de sinalização 29/01/2013 Tempo entre a data de internamento do episódio e a data de sinali 9 dias é o tempo de sinalização.	. sejam sinalizados até 4 dias apos o interna ância de um doente susceptível de referenci itemamento do episodio ou a data de intern	mento no serviço que laz a sinalização.

Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
Nº de doentes sinalizados	Nº de doentes com registo no SI GESTCARE para eventual referenciação para a RNCCI, por parte da EGA, com registo efectuado até ao prazo limite estabelecido.	SI GESTCARE	nº de doentes
Nº de doentes tratados	Doentes que deixaram de permanecer internados num estabelecimento de saúde num determinado período e ainda os que transitaram para o período seguinte	SI da Instituição	nº de doentes





Indicador B.1		Demora Média	
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Incentivar a eficiência		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime o número médio de dias de interna Fonte:INE	amento por doente saído de um est	abelecimento de saúde num período.
Cláusuła CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	dias (duas casas décimais)
requência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Nº de dias de internamento do período em análise / Nº de doentes saídos desse período
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Dias de internamento	Total de dias de internamento de todos os doentes com excepção dos dias de alta (não são considerados os dias de berçário, de quartos particulares e SO < 24h.)	SI da Instituição	nº dias
Doentes saídos	Total de doentes saídos do hospital no período em análise	SI da Instituição	nº doentes saídos







Indicador B.2	Percentagem de reinternamentos em 30 dias				
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde		
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	Período aplicável	Ano 2014		
Objectivo	Monitorização de altas.		single state of the second		
Descrição do indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódio considerados apenas os reinternamentos cujo 1º internamen	s de internamento ocorridos nos 30 dias to ocorreu no periodo em análise.	posteriores à alta no total de episódios internamento do periodo. São		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)		
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base dados nacional de GDH		
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total de reinternamentos ocorridos até 30 dias após a alta do doente / Total de episódios de internamento, no período em análise) X 100		
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares. Cláusula 5º (Apendice II), ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)		
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)		
Observações	Este indicador e fornecido pera ACSS e calcusado a partir dos episodios codinicados e agrupados em GDH, enviados peros nospitais e que constamina dase de dados nacional de GDH da ACSS (UOFC). São considerados os valores acumulados. São retirados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após atta diferente de morto ou atta contra parecer médico). São excluidos do segundo episódio os seguintes GDH: 249 Disfunção, reacção ou complicação de dispositivo ou procedimento ortopédico 317 Internamento para diálise renal 409 Radioterapia 410 Quimioterapia 466 Continuação de cuidados, com história de doença maligna como diagnóstico adicional 466 Continuação de cuidados com recém-nascidos para aumento de peso, 636 Continuação de cuidados com recém-nascidos para aumento de peso. 636 Continuação de cuidados no lactente para aumento de peso, idade >28 dias e <1 ano 754 Quimioterapia com leucemia aguda como diagnóstico adicional ou com uso de alta dose de agente quimioterápico				

		Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Variáveis Definição			
Nº reinternamentos nos em 30 días	Total de reinternamentos nos 30 dias posteriores à alta do doente. São considerados apenas os reinternamentos cujo 1º internamento também ocorreu no periodo em análise.	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódias
Total de episódios de internamento	Total de internamentos com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódios



Indicador B.3	Percentagem de doentes said	dos (DS) com duração de inte	rnamento acima do limiar máximo
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital. Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Monitorização do tempo de internamento.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios de internamento com período de internamento superior ao limiar máximo do GDH do episódio, no total de episódios internamento.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base dados nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total de DS Δt > L max / Total de DS, no período em análise) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitaiares: Cláusula 5º (Apendice II). ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	valor histórico da instituição (opcional)
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São retrivados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico). Não são considerados os GDH das seguintes Grandes Categorias de Diagnosticos (GCD): GCD 0 (GDH 103, 302, 480, 482, 483, 795, 803, 804, 805 e 829) GCD 2 GCD 13 GCD 12 GCD 14 GCD 15 GCD 16 GCD 16 GCD 22 GCD 23 GCD 24 Os episódios de internamento considerados correspondem a doentes saídos.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Episódios de internamento (Δt > L max)	Episódios de internamento com período de internamento superior ao limite máximo estabelecido para o GDH do episódio.	ACSS: Base dados GDH	nº de episódios
Total de episódios de internamento	Total de épisódios de internamento com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	n ^o de episódios





Indicador B.4	Percentagem de Fraturas da Anca com Cirurgia efectuada nas primeiras 48h			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	Período aplicável	Ano 2014	
Objectivo	Incentivar a qualidade da prestação de cuidados.			
Descrição do Indicador:	Indicador que expressa a percentagem de fraturas da Anca com cirurgia realizada a utentes com idade superior ou igual a 65 anos nas primeiras 48 horas após admissão, no total de faturas com cirurgia realizada a utentes com idade superior ou igual a 65 anos.			
Ciáusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (duas casas décimais)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição	
Responsável pela monitorização	înstituição / ARS	Fórmula	(Total de episódios utentes com idade >= 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada nas primeiras 48 horas após admissão) / (Total de episódios utentes com idade >= 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada)	
Prazo Entrega Reporting	. Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Valores acumulados.			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Total de episódios utentes com idade >= a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia nas primeiras 48 horas após admissão	anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia nas primeiras	Base de Dados de GDH	nº de episódios
Total de episódios utentes com idade >= a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada	Total de episódios utentes com idade superior ou igual a 65 anos, com diagnóstico principal 620, com cirurgia realizada no periodo em analise	Base de Dados de GDH	nº de eposódios



Indicador B.5	Percentagem da cirurgias realizadas em ambul	atório no total de cirurgias p	programadas (GDH) - para procedimentos ambulatorizáveis
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de faiha	Qualidade de serviço	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Incentivar a actividade cirúrgica de ambulatório.		
Descrição do Indicador:	Indicador que expressa a percentagem de episódios de ambulatório no total de episódios de ambulatório e internamento programados, para procedimentos cirúrgicos identificados pela CNDCA como mais frequentemente realizados em ambulatório, ocorridos no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de Dados Nacional de GDH
Responsável pela monitorização	instituição / ARS	Fórmula	(Total de episódios cirúrgicos de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis / Total de episódios cirúrgicos de internamento e de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitaiares: Clausula 5ª (Apendice II), ULS: Clausula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou atía contra parecer médico). São considerados os episódios com os procedimentos cirurgicos presentes na tabela de procedimentos elegíveis em anexo		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Episódios de cirurgia de ambulatório	Total de episódios de ambulatório com qualquer um dos procedimentos eligíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório
Episódios de cirurgias programadas	Total de episódios de ambulatório e internamento com qualquer um dos procedimentos eligíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório e internamento





Indicador B.6	Percentagem de consumo de embalage	ens de medicamentos genérico	os, no total embalagens de medicamentos
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Monitorizar o consumo, induzido pela instituição, de embalagens d	se medicamentos genéricos distribuídos	em farmácia de oficina.
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem de embalagens de medicamentos genéricos facturados no total de embalagens facturadas (em ambulatório).		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apéndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIARS
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Nº de embalagens de medicamentos genéricos facturadas / Nº total de embalagens de medicamentos facturadas
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referència (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5º (Apendice II), ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Aplica-se aos cuidados ambulatórios da instituição, no caso das ULS inclui CSP		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
N.º de embalagens de medicamentos genéricos facturadas	N.º de embalagens de medicamentos genéricos faturadas	SIARS	nº de embalagens
N.º total de embalagens de medicamentos facturadas	N.º total de embalagens de medicamentos faturadas	SIARS	nº de embalagens





Indicador 8.7	Taxa de registo de utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" Cirurgia segura		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2014	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de serviço	Periodo aplicável	Ano 2014
Objectivo	Garantir a utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrg	ica".	
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a percentagem de intervenções cirurç	gicas com registo de "Lista de Verifica	ação de Segurança Cirúrgica", no total de intervenções cirúrgicas.
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apéndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS. Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)
requência de monitorização	Mensar	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI SIGIC
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de cirurgias com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" / Total de Cirurgias) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mès n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5º (Apendice II), ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Considera-se registo de "Lista de Verificação de Segurança C	irúrgica", o preenchimento, de todos (os campos da lista de verificação de segurança cirúrgica.

Variáveis Cirurgias com registo de	Definição Cirurgias cuja Lista de verificação de Segurança Cirurgica	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
"Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica"	tenha sido registada no SI da instituição ou PDS (Plataforma de Dados da Saúde)	SI SIGIC	nº de cirurgias
Cirurgias	Um ou mais atos operatórios com o mesmo objetivo terapêutico e ou diagnóstico, realizado(s) por cirurgião(ões) em sala operatória, na mesma sessão, sob anestesia geral, locorregional ou local, com ou sem presença de anestesista.	SI SIGIC	nº de cirurgias







Administração Central
ACSS
de Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2014

Indicador C.1	Percentagem dos Custos com Horas Extraor	dinarias, Suplementos e FSE	(seleccionados), no Total de Custos com Pessoal
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013-2015	Entidade Gestora	Hospital. Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro.		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a proporção de custos "extraordinários" no	total dos custos com pessoal.	
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(∑(# 642211 + # 642212 + # 642221 + # 642281 + #642282/9 + #62229+ # 622364) / ∑ # 64
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês π+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações			

Varláveis	Definição	Fonte Informação/ Si	Unidade de medida
Horas Extraordinárias	(Σ(# 642211 (Horas Ext.)	SIEF	€ (euros)
Suplementos	(Σ (#642212 prevenções + #642221 noites e suplementos + #642281 SIGIC + #642282/9outros supl.)	SIEF	€ (euros)
FSE (selecionado)	Σ(#622364 + #62229)	SIEF	€ (euros)
Custos com pessoal	#64	SIEF	€ (euros)



Indicador C.2	EBITDA				
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013-2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde		
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2014		
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro				
Descrição do Indicador	Indicador que expressa resultados da instituição antes de juros, impostos, depreciação e amortização				
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	€ (euros)		
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIEF		
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Σ#7 POCMS (71 a 76) - Σ#6 POCMS (61 a 65)		
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)		
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)		
Observações					

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
EBITDA	∑#7 POCMS (71 a 76) - ∑#6 POCMS (61 a 65)	SIEF	€ (euros)
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	





Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C. 3	Acréscimo de Dívida Vencida					
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013-2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde			
Tipo de falha	Eficiência	Periodo aplicável	Ano 2014			
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro					
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a variação da dívida vencida* (fornecedores	Indicador que expressa a variação da dívida vencida* (fornecedores externos) da Instituição.				
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	€ (euros)			
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIEF			
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Divida vencida (fornecedores externos) a 31 dez. 2014 - Divida vencida (fornecedores externos) a 31 dez. 2013			
Prazo Entrega Reporting	Dia 21 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)			
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)			
Observações	*dívida vencida (fornecedores externos) - valor a apurar pelo SIEF mensalmente, para cada uma das instituições. A variação da dívida será calculada em cada mês, tendo como referência o valor observado em 31 Dezembro 2012.					

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Acréscimo de Divida Vencida	Variação, entre o periodo n e o periodo n-1, do valor da dívida que ultrapassou o prazo de pagamento.	SIEF	€ (euros)

في ر



Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.4	Percentagem de proveitos operacionais extra contrato-programa, no total de proveitos operacionais				
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013-2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde		
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2014		
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro	ter a service			
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a proporção Proveitos Operacionais não decorrentes do contrato-programa.				
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)		
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIEF		
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Σ# 7 POCMS (71 a 76) - Σ Estimativa proveitos CP) / Σ# 7 POCMS 71 a 76)*100		
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5º (Apendice II), ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)		
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	vator histórico da Instituição (opcional)		
Observações	Nota: os proveitos operacionais CP estimados, só se apuram para a No caso das instituiçõe SPA é considerada a mensualização do vale No caso das ULS, o valor da estimativa de proveitos considera 95%	or do orçamento financeiro.			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Proveitos Operacionais extra CP	∑#7 POCMS (71 a 76) totais - ∑ Etimativa proveitos CP Proveitos Operacionais totais - Proveitos Operacionais do Contrato-programa (estimados)	SIEF	€ (euros)
Proveitos Operacionais	Σ#7 POCMS (71 a 76)	SIEF	€ (euros)

, . •







Indicador	TME da lista de espera cirúrgica				
Tipo de Indicador	Objectivo Regional CP 2014	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde		
Tipo de falha	Acesso	Periodo aplicável	Ano 2014		
Objectivo	Medir o tempo médio de espera para cirurgias, no hospital em 2014				
Descrição do Indicador	Indicador que calcula o tempo médio de espera para cirurgia no hospital em 2014				
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	nº meses (uma casa decimal)		
Frequência de monitorização	MENSAL	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGIC		
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	TME para cirurgia no hospital em 2014		
Prazo Entrega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II) ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)		
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição		
Observações	Valor acumulado	-			

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
TME para cirurgia no hospital em 2014	Tempo médio de espera no hospital para a realização de cirurgias, independentemente da especialidade	SIGIC - valor em 31/12/2014	π° meses









Indicador	Percentagem de doentes muito prioritári	os atendidos acima do t	empo máximo de espera (CTH)	
Tipo de Indicador	Objectivo Regional CP 2014	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde	
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2014	
<u>Objectivo</u>	Reduzir a percentagem de doentes muito prioritários atendio			
Descrição do Indicador	Indicador que calcula a percentagem de doentes muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera			
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)	
Frequência de monitorização	MENSAL	Fonte dos dados/ Base da monitorização	стн	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Doentes muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera / Total de doentes muito prioritários atendidos) x 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II) ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição	
Observações	Valor acumulado	 :	1	

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Doentes muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera	Número de doentes muito prioritários que foram atendidos na instituição em 2014 depois de ultrapassado o tempo máximo de espera definido pelo CTH	СТН	nº de doentes
Total de doentes muito prioritários atendidos	Número total de doentes muito prioritários que foram atendidos na instituição em 2014	СТН	n° de doentes









Indicador	Percentagem de GDH cirúrgicos urgentes no total de GDH cirúrgicos		
Tipo de Indicador	Objectivo CP 2014	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Incentivar a actividade cirurgica programada		
Descrição do Indicador:	Indicador que expressa a percentagem de intervenções cirúrgicas urgentes, no total de intervenções cirúrgicas (internamento), aferidas por GDH		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de dados nacional GDH's
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de GDH cirúrgicos urgentes / Nº de GDH cirúrgicos) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II) ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição
Observações	Valor acumulado		valor mstorico da instituição

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
GDH Cirúrgicos Urgentes	Total de intervenções cirúrgicas urgentes aferidas por GDH em 2014	Base de dados GDH's	Nº de intervenções cirúrgicas urgentes (GDH)
GDH Cirurgicos	Total de intervenções cirúrgicas internamento, aferidas por GDH, em 2014	Base de dados GDH's	Nº de intervenções cirúrgicas (GDH)









Indicador	Percentagem de partos vaginais realizados com analgesia epidural		
Tipo de Indicador	Objectivo CP 2014	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Incentivar a Qualidade Clinica		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a percentagem de Partos Vaginais realizados com analgesia epidural (procedimentos 03.90 e 03.91) no total de Partos Vaginais.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de Dados Nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº Partos Vaginais com epidural / Nº Partos Vaginais) x 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apênidice II) ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição
Observações	Partos Vaginais (GDH 372,373, 374, 375 e 652) com códigos de p	procedimento 03,90 e 03,91	

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Partos Vaginais com analgesia epidural	Total de Partos Vaginais (GDH 372, 373, 374, 375 e 652) com códigos de procedimento 03.90 e 03.91, em 2014	Base de Dados Nacional de GDH	nº episódios
Partos Vaginais	Total de Partos Vaginais (GDH 372, 373, 374, 375 e 652) , em 2014	Base de Dados Nacional de GDH	n° episódios









Indicador	Percentagem de episódios de internamento o	com complicações de at	os médicos e/ou cirúrgicos (causas

Tipo de Indicador	Objectivo Regional do CP 2014	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2014
Objectivo	Incentivar a Qualidade Clínica		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem entre os episódios de inter 876.9 e E878.0 a 879.9) e o total de episódios de internamento	namento com complicações - códi	gos da CID-9-MC - causas externas (E870.0 a
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (duas casas decimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de dados Nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total episódios de internamento com complicações no ano de 2014 / Total episódios de internamento no ano de 2014) x 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais a Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apêndice II) ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição
Observações		1	,

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Episódios de internamento com complicações	Episódios de internamento com complicações (acidentes e reacções anormais em actos médicos ou cirúrgicos) - códigos da CID-9-MC - causas externas (E870.0 a 876.9 e E878.0 a 879.9) (2014)	Base de Dados Nacional de GDH	nº. episódios
Episódios de internamento	Total dos episódios de internamento (2014)	Base de Dados Nacional de GDH	nº. episódios







Ministério da Saúde

Indicador	Faturação de medicamentos cedidos em farmácia de ofícina			
Tipo de Indicador	Objectivo Regional do CP 2014	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de saúde	
Tipo de falha	Desempenho Económico-financeiro	Período aplicável	Ano 2014	
Objectivo	Acompanhar o desempenho económico-financeiro		A10 2014	
Descrição do Indicador	Indicador que calcula a faturação dos medicamentos prescritos pela instituição e cedidos em farmácias de ofícina na área de abrangência da ARS do Centro			
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	€ (duas casas decimais)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIARS	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total da faturação validada em 2014 pelo Centro de Conferência de Faturas, de medicamentos cedidos em farmácias de oficin da área de abrangência da ARS do Centro e prescritas pela instituição)	
Prazo Entrega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Acordo Modificativo 2013 Hospitais: Cláusula s do Anexo I (Apendice II) Acordo Modificativo ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição	
Observações			T valor materico da instituição	

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Total de faturação validada	Faturação validada em 2014 pelo Centro de Conferência de Faturas, de medicamentos cedidos em farmácias de oficina da área de abrangência da ARS do Centro e prescritas pela instituição	SIARS	€









Indicador	Variação de custos ajustados com pessoal			
Tipo de Indicador	Objectivo Regional do CP 2014	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde	
Tipo de falha	Desempenho Económico-financeiro	Período aplicável	Ano 2014	
<u>Objectivo</u>	Reduzir os custos ajustados com pessoal	<u> </u>		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a variação dos custos ajustados com pess	oal		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SICA	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	((Custos ajustados com pessoal em 2014 / Custos ajustados com pessoal em 2013) -1) x 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Acordo Modificativo 2013 Hospitais: Cláusula 5ª do Anexo I (Apendice II) Acordo Modificativo ULS: Cláusula 4ª do Anexo I (Apendice II)	
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição	
Observações			valor mistorico da instituição	

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Custos ajustados com pessoal em 2014	Somatório das contas 64, 62229 e 622364 do POCMS em 2014	SICA	€
Custos ajustados com pessoal em 2013	Somatórios das contas 64, 62229 e 622364 do POCMS em 2013	SICA	€

